

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR**

**Processo Administrativo:** 00146.000346/2023-58

**Pregão Eletrônico:** 3/2023

**Objeto:** Lotes 1 e 2 - Aquisição de 48 (quarenta e oito) monitores e 78 (sessenta e oito) notebooks ao CAU/BR, com garantia individual e cobertura em todo o Brasil.

**Recorrente:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

**Recorrido:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e considerando a decisão de 17 de agosto de 2023, proferida pelo Pregoeiro do CAU/BR, em sede de recurso administrativo interposto no processo de licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 3/2023, resolve dar provimento parcial ao recurso da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, retornando à fase de julgamento para o Lote 1 e mantendo a inabilitação da requerente para o Lote 2 do certame que ora se trata.

Brasília (DF), 18 de agosto de 2023.

**NADIA SOMEKH**

Presidente do CAU/BR